



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 1

### DECRETO Nº 021/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam nomeadas as servidoras LUCIANA PAULA CASAROTO, CELIS REGINA TEODORO DE JESUS e LUCIANA MOREIRA BUENO para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **kits de materiais escolares; garrafas squeeze plásticas**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente Pregão Presencial nº 001/22.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 2

### SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2021

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	KAREN CRISTINA EFFGEN, inscrita no CPF sob o nº 066.701.799-28, de Rancho Alegre – PR;
02	PAOLA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 082.164.269-33, de Rancho Alegre – PR;
03	JULIANA APARECIDA KIMAS, inscrita no CPF sob o nº 082.778.889-45, de Rancho Alegre – PR;
04	LUCAS HENRIQUE OZETTO, inscrito no CPF sob o nº 083.120.099-57, de Rancho Alegre – PR;
05	BEATHRIZ LOUISE MORARA DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 078.797.119-70, de Rancho Alegre – PR;
06	DOUGLAS MARIANO APOLINARIO, inscrito no CPF sob o nº 064.818.459-55, de Rancho Alegre – PR;

Visto que os Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

E INABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	AMANDA VITORIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 085.450.209-29, de Rancho Alegre – PR;
02	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LAVISIO, inscrita no CPF sob o nº 133.135.369-64, de Rancho Alegre – PR;

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 24 de janeiro de 2022.

Letícia Santana Marques  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Maria de Fatima da Silva  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitação

Eliton Antonio Ozetta  
Membro da Comissão Permanente  
de Licitação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 3

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2021).  
Sequencia do Apostilamento = 007/2022

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.313.374/0001-46.

#### CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 0,01%, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado - 0,01%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2022 a 28/02/0022.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 106,67	R\$ 102,50	R\$ 120,00	Nenhum produto encontrado.	R\$ 109,72	0,01 %	R\$ 109,70

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jose Mauricio de Albuquerque Filho  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Moreira da Silva  
Fiscal da Ata de Registro De Preços

\_\_\_\_\_  
Layse de Lima Camargo  
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 4

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)  
Seqüência do Apostilamento = 008/2022

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.**

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,69	R\$ 6,81	R\$ 6,50	R\$ 6,66	0,06 %	R\$ 6,65
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,79	Sem informações a visualizar.	R\$ 5,18	R\$ 5,48	0,06 %	R\$ 5,47

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Simone Fabri dos Santos  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fabio Junior Carvalho  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 5

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)  
Seqüência do Apostilamento = 009/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível..

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2022 a 15/02/2022.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 5,46	R\$ 5,26	R\$ 4,96	R\$ 5,22	0,06 %	R\$ 5,21
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,61	R\$ 5,39	R\$ 5,25	R\$ 5,41	0,06 %	R\$ 5,40

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Simone Fabri dos Santos  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fabio Junior Carvalho  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 6

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 006/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2021

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada na Contratação de Empresa Especializada na realização de Pesquisa de Opinião Pública na cidade de Rancho Alegre, com objetivo de levantar dados sobre o desempenho da administração municipal, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Anexo I deste Edital.

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 17 de fevereiro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 09 horas 10 minutos do dia 17 de fevereiro de 2022.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 4.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 02/02/2022.

Rancho Alegre - PR, 02 de fevereiro de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva  
Pregoeira





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 7

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 568, PÁGINA 32  
DO DIA 01/02/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3290 - 104) 08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3580 - 103) (3590 - 104)

Data do julgamento das propostas: 25/01/2022.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 31/01/2022

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 148/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná. Com o proponente: PROCOPECAS – COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.002.431/0001-83, Cornélio Procópio - PR, com o valor total de R\$ 16.741,46 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Rancho Alegre, 31 de janeiro de 2022.

Leticia Santana Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 25 de janeiro de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VENCEDOR:** PROCOPECAS – COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.002.431/0001-83, Cornélio Procópio - PR;

**VALOR:** R\$ 16.741,46 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos);

**HOMOLOGADA EM:** 31/01/2022.

Rancho Alegre, 31 de janeiro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 8

LEIA-SE:

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI

LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3290 - 104) 08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3580 - 103) (3590 - 104)

Data do julgamento das propostas: 25/01/2022.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 31/01/2022

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

#### Referente ao processo administrativo Nº. 148/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná. Com o proponente: PAULO SERGIO DE FREITAS - URAI, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.496.087/0001-04, Urai - PR, com o valor total de R\$ 16.741,46 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Rancho Alegre, 31 de janeiro de 2022.

Letícia Santana Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 25 de janeiro de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada no fornecimento de peças para manutenção do veículo MOTOR DE VW KOMBI LOTAÇÃO/FLEX 2010/2011 PLACA ATQ-4035 CHASSI: 9BWMF07X3BP017930, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VENCEDOR:** PAULO SERGIO DE FREITAS - URAI, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.496.087/0001-04, Urai - PR;

**VALOR:** R\$ 16.741,46 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos);

**HOMOLOGADA EM:** 31/01/2022.

Rancho Alegre, 31 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 9

### ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 053/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 565, PÁGINA 10 DO DIA 21/01/2022

ONDE SE LÊ:

#### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 053/2017

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 024/2017).  
Sequência do Aditivo = 001/2022

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº. 797.934.799-49, portador da cédula de identidade RG nº. 5.344.525-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 167, centro – Rancho Alegre - PR.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 257/2021 - SMS, do Secretário Municipal de Saúde e solicitação do Locador, previsão no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 65, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, sendo a sua válida até 13/01/2022, e valor atualizado de **R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, sendo pagos R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA PRIVATIVA DE 160 M2 (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), COM 08 (OITO) SALAS, 03 (TRES) BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, GARAGEM, IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 10.132, LOCALIZADO NA TRAVESSA GOIÁS Nº 57, ESQUINA COM RUA AMAZONAS**. O qual fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses até 12/05/2022, com reajuste do valor mensal, conforme aplicação do índice de correção IGP-M (FGV) de 17,783210%, sendo o valor mensal reajustado de **R\$ 1.236,72 (mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, sendo aditivado o valor de **R\$ 4.946,88 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após trinta dias da Locação do Imóvel, mediante apresentação do RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO aceita por responsável da unidade solicitante.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 13 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**Neuza Aparecida Reghin Richter**  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 10

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 005

DO CONTRATO Nº 053/2017

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 024/2017).

Sequência do Aditivo = 001/2022

**Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **NEUZA APARECIDA REGHIN RICHTER**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº. 797.934.799-49, portador da cédula de identidade RG nº. 5.344.525-0 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 167, centro – Rancho Alegre - PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 257/2021 - SMS, do Secretário Municipal de Saúde e solicitação do Locador, previsão no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º, Art. 65, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 053/2017, sendo a sua válida até 13/01/2022, e valor atualizado de **R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, sendo pagos R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA PRIVATIVA DE 160 M2 (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), COM 08 (OITO) SALAS, 03 (TRES) BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, GARAGEM, IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 10.132, LOCALIZADO NA TRAVESSA GOIÁS Nº 57, ESQUINA COM RUA AMAZONAS**. O qual fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses até 12/05/2022, com reajuste do valor mensal, conforme aplicação do índice de correção IGP-M (FGV) de 17,783210%, sendo o valor mensal reajustado de **R\$ 1.236,72 (mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** mensal, sendo aditivado o valor de **R\$ 4.946,88 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após trinta dias da Locação do Imóvel, mediante apresentação do RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO aceita por responsável da unidade solicitante.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 13 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**Neuza Aparecida Reghin Richter**  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 11

### ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 557, PÁGINA 10 E 11DO  
DIA 07/01/2021

ONDE SE LÊ:

#### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2020

(Ref: Pregão Presencial Nº 035/2019).  
Seqüência do Aditivo = 053/2021

**Termo Aditivo do Contrato de Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.086.997/0001-02, neste ato representado, pelo Sr. **ADÃO VOLMIR ACOSTA CARACIOLO**, Diretor de Executivo, inscrito no CPF sob o nº. 821.397.170-15, portador da cédula de identidade RG nº. 4039999018 SJS/II DO RS, endereço residencial, Avenida Alberto Carazzai, nº 800, Centro, na cidade de Cornélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, pela Sra. **GABRIELA PARDIM FARIA**, Diretor de Operações, inscrita no CPF sob o nº. 049.933.829-44, portador da cédula de identidade RG nº. 9.248.273-1 SSP/PR, endereço residencial, Rua João Menon, nº 66, Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, e pelo Sr. **HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI**, Diretor de Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº. 049.693.319-10, portador da cédula de identidade RG nº. 8093883-7 SESP/PR, endereço residencial, Avenida Eurípedes Brandão, Nº 115 – Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86.380-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, através do ofício nº 059/2021, protocolado sob o nº 811/2021 em 29/11/2021, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, sendo a sua última vigência válida de 20/01/2022, e Valor Atualizado de **R\$ 37.308,00 (trinta e sete mil trezentos e oito reais)**, referente a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para: I. Operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Rancho Alegre/Administração Direta, a serem creditados em contas dos agentes públicos na instituição financeira, abrangendo ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Rancho Alegre/Administração Direta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, II. Centralização de pagamento à fornecedores com a utilização de software gerencial e III. Prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, taxas, impostos, contribuições de melhorias e demais rendas municipais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019. Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de **R\$ 18.654,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, que juntamente com o valor atualizado do contrato perfazem o valor total de **R\$ 55.962,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais)**, ficando aditivo o PRAZO, para 19/01/2023.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado no ato da execução dos serviços, com débito na Conta Corrente utilizada.

**4.2- O CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022**

**Ed. nº 569**

**PÁG. 12**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 03 de dezembro de 2021.

**Fernando Carlos Coimbra**  
**Prefeitura Municipal de Rancho Alegre**  
CONTRATANTE

Adão Volmir Acosta Caraciolo  
Diretor de Executivo  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA

Carlos Roberto Moraes Hackmann Fiscal de  
Contrato

Gabriela Pardim Faria  
Diretor de Operações  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA

Haraon Cesar Aparecido Bertacini  
Diretor de Desenvolvimento  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 13

LEIA-SE:

### TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 001/2020

(Ref: Pregão Presencial N° 035/2019).  
Seqüência do Aditivo = 053/2021

**Termo Aditivo do Contrato de Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.086.997/0001-02, neste ato representado, pelo Sr. **ADÃO VOLMIR ACOSTA CARACIOLO**, Diretor de Executivo, inscrito no CPF sob o nº. 821.397.170-15, portador da cédula de identidade RG nº. 4039999018 SJS/II DO RS, endereço residencial, Avenida Alberto Carazzai, nº 800, Centro, na cidade de Cornélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, pela Sra. **GABRIELA PARDIM FARIA**, Diretor de Operações, inscrita no CPF sob o nº. 049.933.829-44, portador da cédula de identidade RG nº. 9.248.273-1 SSP/PR, endereço residencial, Rua João Menon, nº 66, Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Proópio-Pr, CEP 86.290-000, e pelo Sr. **HARAON CESAR APARECIDO BERTACINI**, Diretor de Desenvolvimento, inscrito no CPF sob o nº. 049.693.319-10, portador da cédula de identidade RG nº. 8093883-7 SESP/PR, endereço residencial, Avenida Eurípedes Brandão, Nº 115 – Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86.380-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Fazenda, através do ofício nº 059/2021, protocolado sob o nº 811/2021 em 29/11/2021, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2020, sendo a sua última vigência válida de 20/01/2022, e Valor Atualizado de **R\$ 37.308,00 (trinta e sete mil trezentos e oito reais)**, referente a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para: I). Operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Município de Rancho Alegre/Administração Direta, a serem creditados em contas dos agentes públicos na instituição financeira, abrangendo ativos, comissionados, agentes políticos ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Rancho Alegre/Administração Direta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, II). Centralização de pagamento à fornecedores com a utilização de software gerencial e III). Prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, taxas, impostos, contribuições de melhorias e demais rendas municipais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019. Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de **R\$ 18.654,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, que juntamente com o valor atualizado do contrato perfazem o valor total de **R\$ 55.962,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais)**, ficando aditivo o PRAZO, para 19/01/2023.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado no ato da execução dos serviços, com débito na Conta Corrente utilizada.

**4.2- O CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 14

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 03 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Adão Volmir Acosta Caraciolo  
Diretor de Executivo  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Daniel Augusto Soliman  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Gabriela Pardim Faria  
Diretor de Operações  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Haraon Cesar Aparecido Bertacini  
Diretor de Desenvolvimento  
CENTRO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PANARAPANEMA-  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 15

### AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 14, 22, 29 de dezembro de 2021 e 26 de janeiro de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### PROponentes Credenciados Homologadas:

- KAREN CRISTINA EFFGEN, inscrita no CPF sob o nº 066.701.799-28, de Rancho Alegre – PR;
- PAOLA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 082.164.269-33, de Rancho Alegre – PR;
- JULIANA APARECIDA KIMAS, inscrita no CPF sob o nº 082.778.889-45, de Rancho Alegre – PR;
- LUCAS HENRIQUE OZETTO, inscrito no CPF sob o nº 083.120.099-57, de Rancho Alegre – PR;
- BEATRIZ LOUISE MORARA DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o nº 078.797.119-70, de Rancho Alegre – PR;
- DOUGLAS MARIANO APOLINARIO, inscrito no CPF sob o nº 064.818.459-55, de Rancho Alegre – PR;  
HOMOLOGADA EM: 01/02/2022.

#### Proponentes Inabilitadas:

- AMANDA VITORIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 085.450.209-29, de Rancho Alegre – PR;
- PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LAVISIO, inscrita no CPF sob o nº 133.135.369-64, de Rancho Alegre – PR;

Rancho Alegre, 02 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 16

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 103/2021

(Ref: Tomada de Preços Nº 005/2021)

Sequência do Apostilamento = 010/2022

**INTERESSADO: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tomotada Ikeda, Nº 97, Jardim Ikeda, CEP 86.220-000, na cidade de Assaí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m<sup>2</sup> Localizada à Rua São Paulo s/nº, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados.**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2021, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005-1022 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA DE DESPESA: (1303 - 303)

Rancho Alegre - PR, 03 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**Mauro Vidal Leal**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

\_\_\_\_\_  
**Edison Belafronte**  
**Contador**

\_\_\_\_\_  
**Daniel Augusto Soliman**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 17



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Audiência Pública realizada em 28/01/2022, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois às nove horas da manhã, nas dependências do Prédio da Prefeitura do Município de Rancho Alegre, foi realizada Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2021, de acordo com o Edital de Convocação, do Chefe do Poder Executivo Municipal. Teve início a Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre de 2021 do Município de Rancho Alegre. Tendo o escopo a apresentar, sendo de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, apresentando os Relatórios de Receitas e Despesas referentes ao Período de Setembro a Dezembro de 2021, índices com Despesa com Pessoal, Saúde e Educação e saldo financeiro. Após apresentado os Resultados do 3º Quadrimestre do exercício financeiro 2021, do Município de Rancho Alegre, foi encerrada a Audiência Pública de Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2021 do Executivo Municipal. Estiveram presentes: Daniel Augusto Soliman, Edison Belafrente, Mauro Vida Leal, Luccas Midena Rosa Ferreira, Michelle Cristine Pereira Dos Santos, Alaide Dos Reis Alevato, Fernanda Gabriele Lavisio Hackmann, Sócrates Itamar da Silva Correa nada mais a acrescentar.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 19

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022

**SUMULA: Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho para Repasse de Recursos Financeiros através de Termos de Parceria em 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições:

Considerando:

- Lei Nº 487/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências;

- Solicitação das Entidades e Justificativas da Secretaria Municipal de Saúde em celebrar Termos de Parceria com o município;


Resolve:

Art. 1º - Aprovar na íntegra e por unanimidade o PLANO DE TRABALHO das Entidades descritas abaixo, para repasse de Recursos Financeiros com vigência até 31/12/2022:

Entidade	CNPJ.	Valor de Repasse (R\$)
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – São Jerônimo da Serra/PR.	53.221.255/0065-05	18.000,00
CAE – Centro de Apoio Esperança – Londrina/PR.	05.030.509/0001-09	5.500,00
APARM – Associação de Proteção aos Animais Regina Marcantonio, – Rancho Alegre – Paraná.	39.919.263/0001-34	20.900,00

Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 03 de Fevereiro de 2022.

  
**Alaide dos Reis Alevato**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 20

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**SUMULA: Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho para Repasse de Recursos Financeiros através de Termos de Parceria em 2022.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 104/2021 de 14 de Junho de 2021.

Considerando:

- Lei Nº 487/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências;

- Solicitação das Entidades e Justificativas da Secretaria Municipal de Educação em celebrar Termos de Parceria com o município;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar na íntegra e por unanimidade o PLANO DE TRABALHO das Entidades descritas abaixo, para repasse de Recursos Financeiros com vigência até 31/12/2022:

Entidade	CNPJ.	Valor de Repasse (R\$)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Uraí/PR.	78.028.313/0001-45	32.000,00
AELRA – Associação de Esporte e Lazer - Rancho Alegre/PR.	19.389.854/0001-30	33.000,00

Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 03 de Fevereiro de 2022.

Cinira Santos de França Costa  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 21



### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho para Repasse de Recursos Financeiros através de Termos de Parceria em 2022.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010**.

#### **Considerando:**

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- A Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- Lei Nº 487/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências;
- Solicitação das Entidades e Justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social em celebrar Termos de Parceria com o município;
- A deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 007, datada em 04-02-2022.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar na íntegra e por unanimidade o PLANO DE TRABALHO das Entidades descritas abaixo, para repasse de Recursos Financeiros com vigência até 31/12/2022:

Entidade	CNPJ.	Valor de Repasse (R\$)
LAR MADRE CECÍLIA DE AMPARO AOS IDOSOS – Uraí /PR.	81.880.999/0001-02	16.000,00
ASTIRA - Associação Comunitária para Desenvolvimento da 3ª Idade, do município de Rancho Alegre/PR.	02.801.194/0001-50	61.000,00
ABONOVAS – Associação Boas Novas – Rancho Alegre – Paraná.	21.112.852/0001-40	16.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 22



Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

*Simone B. de Pauli*  
Simone Noberto Batista Alves de Pauli  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 23

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

**SUMULA: Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho para Repasse de Recursos Financeiros através de Termos de Parceria em 2022.**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 087/2021 de 13 de Maio de 2022.

Considerando:

- Lei Nº 487/2021 de 08 de Dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros Acordos e Ajustes e dá outras Providências;

- Solicitação das Entidades e Justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em celebrar Termos de Parceria com o município;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar na íntegra e por unanimidade o PLANO DE TRABALHO da Entidade descrita abaixo, para repasse de Recursos Financeiros com vigência até 31/12/2022:

Entidade	CNPJ.	Valor de Repasse (R\$)
APRA - Associação de Produtores Rurais, do município de Rancho Alegre/PR.	07.846.109/0001-93	26.000,00

Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 03 de Fevereiro de 2022.

**Marcos Bertani Lima**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 24

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

### RESOLVE:

**1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) João Paixão Evaristo, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para as cidades de Londrina-PR, no dia 24/01/2022 e retorne no dia 24/01/2022, com a finalidade de transportar pacientes usuários da saúde, nos Municípios de Londrina-PR.

**3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias com pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 25

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

### RESOLVE:

**4. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**5.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Ari Antônio da Silva Filho, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Londrina -PR, no dia 03/02/2022 e retorne no dia 03/02/2022, com a finalidade de transportar pacientes usuários da saúde, nos Municípios de Londrina-PR.

**6.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias com pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 26

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 018/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

### RESOLVE:

**7. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**8.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) João Paixão Evaristo, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para as cidades de Londrina/Arapongas-PR, no dia 04/02/2022 e retorne no dia 04/02/2022, com a finalidade de transportar pacientes usuários da saúde, nos Municípios de Londrina/Arapongas-PR.

**9.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias com pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 27

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 019/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

### RESOLVE:

**10. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**11.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Ari Antônio da Silva Filho, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Londrina -PR, no dia 04/02/2022 e retorne no dia 04/02/2022, com a finalidade de transportar pacientes usuários da saúde, nos Municípios de Londrina-PR.

**12.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diárias com pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 28

### EDITAL SAS 003/2022

## CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **07/02/2022 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	Patrícia Gonçalves de Oliveira	amasiada	012.437.589-88	20/06/1993	LIMPEZA PÚBLICA

**GABINETE DO PREFEITO** do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos Quatro dias do mês fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 29

## LEI N° 083/2007

**SUMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

### Capítulo I

#### Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre (COMTURMA), com a finalidade de fomentar, assessorar, estudar, propor normas e padrões, diretrizes políticas governamentais, para o turismo e meio ambiente.

#### Seção I - da composição do Conselho

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre será composto dos seguintes representantes:

I - um representante da comunidade envolvido com atividades de lazer, indicado pelo Prefeito;

II - um representante da Divisão de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rancho Alegre, indicado pelo Prefeito;

III - um representante dos advogados, atuantes no Município, indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - um representante da EMATER local, indicado pela autoridade local responsável por este órgão;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 30

V - um representante do comércio, indicado pelos Comerciantes de Rancho Alegre;

VI - um representante da Divisão de Saúde, indicado pela categoria;

VII - um representante da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre – ASTIRA, indicado pela Associação;

VIII - um representante da Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre, indicado pela Associação;

IX - um representante dos professores, indicado pela Categoria;

X - um representante do Poder Legislativo, indicado pelos vereadores;

XI - um representante do ramo da hotelaria do Município, indicado pela categoria.

PARAGRAFO ÚNICO - Para a composição do Conselho, será indicado junto com o titular o seu suplente.

Art. 3º - O Prefeito, através de decreto, nomeará os membros do Conselho, após receber as respectivas indicações.

PARAGRAFO ÚNICO - Na vacância do representante titular das categorias que compõem o Conselho, automaticamente assumirá o suplente, independente de novo ato administrativo do Prefeito.

### Seção II - da competência do Conselho

Art. 4º - Compete ao Conselho:

I - discutir as prioridades relacionadas ao turismo e meio ambiente;

II - propor ao Executivo o Plano Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III - deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o Plano Municipal de Turismo e Meio Ambiente;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022**

**Ed. nº 569**

**PÁG. 31**

IV - aprovar a política de desenvolvimento turístico e ambiental do município e acompanhar a sua execução, promovendo orientações quando entender necessário;

V - estabelecer normas e padrões de desenvolvimento turístico e de proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

VI - opinar, dar parecer sobre as realizações de estudos e alternativas para o turismo e das possíveis conseqüências ambientais referentes aos projetos públicos ou privados apresentados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;

VII - propor ao executivo, áreas prioritárias de ação governamental relativa ao turismo e ao meio ambiente, visando o desenvolvimento, geração de rendas, geração de empregos a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII - analisar e opinar sobre a ocupação e uso dos espaços territoriais no município, obedecendo a legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo, de acordo com as limitações e condicionantes ecológicas e ambientais específica da área;

IX - deliberar no âmbito de sua competência sobre os recursos em processos administrativos.

Art. 5º - Nas deliberações do Conselho, por votação, terão direito a um voto os titulares ou os suplentes, de modo excludente, de cada uma das categorias representativas.

Art. 6º - O Conselho poderá requisitar ao Poder Executivo a composição de comissões integradas por técnicos especializados em turismo e/ou proteção ambiental, de acordo com a necessidade, para emitir pareceres e laudos técnicos.

### Seção III - da Diretoria

Art. 7º - A Diretoria do Conselho será eleita por membros titulares do Conselho, onde todos terão direito a voto, com a seguinte composição;

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 32

Art. 8º - É integrante nato da Diretoria do Conselho o monitor de turismo, credenciados pelo Programa Nacional de Municipalização do Turismo –PNMT.

Art. 9º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de dois anos, com direito a uma reeleição, pelo voto da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, presentes pelo menos dois terços dos seus integrantes.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto findo o prazo previsto neste artigo e nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência injustificada em mais de três reuniões ordinárias consecutivas;
- IV - doença que exija o licenciamento de pelo menos seis meses;
- V - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII - mudança de domicílio ou residência do município.

§ 2º - Em caso de vaga para o cargo de Presidente assumirá o Vice Presidente e nas vacâncias para os cargos de Vice-presidente e Secretário Executivo, o Conselho elegerá estes novos titulares, sendo que os novos membros permanecerão nos cargos para completar o mandato do (s) substituído (s).

§ 3º - Os membros eleitos da Diretoria tomam posse perante o Conselho, lavrando-se ata de todos os atos de eleição e posse para fins legais.

Art. 10 - As atribuições dos cargos e funções dos membros da Diretoria, a forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões serão definidos no regimento interno do Conselho.

Art. 11 - O desempenho das atribuições e funções dos membros do Conselho e de sua diretoria é considerado de relevante interesse público e não será remunerada.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 33

### Capítulo II - do Fundo Municipal do Turismo

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal do Turismo, cujos recursos depositados em conta bancária específica, são destinados a projetos de incentivo ao Turismo no Município de Rancho Alegre.

Art. 13 - O Fundo Municipal de Turismo é constituído com as seguintes receitas:

I - dotações orçamentárias;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, Estados, Municípios e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

III - doações que venham de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros;

IV - resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas;

V - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VI - recursos oriundos da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Turismo.

Art. 14 - O Conselho delibera sobre a utilização dos recursos que compõem o Fundo Municipal do Turismo, de acordo com o Plano Municipal do Turismo (PMT), aprovado pelo Prefeito e Conselho.

Art. 15 - O Fundo Municipal do Turismo será gerenciado por um Comitê gestor composto de dois representantes eleitos pelo Conselho e pelo tesoureiro do Município.

Art. 16 - São atribuições do Comitê gestor do Fundo Municipal do Turismo, captar recursos, liberar verbas e prestar contas do Fundo ao Conselho e ao Prefeito do Município, mensalmente.

PARAGRAFO ÚNICO – O tesoureiro do Município juntamente com o Presidente do Conselho tem atribuição de assinarem os cheques que movimentam os recursos do Fundo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 569

PÁG. 34

### Capítulo III - do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujos recursos depositados em conta bancária específica, são destinados a projetos de incentivo às ações de Meio Ambiente no Município de Rancho Alegre.

Art. 18 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente é constituído com as seguintes receitas:

I - dotações orçamentárias;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, Estados, Municípios e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

III - doações que venham de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros;

IV - resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas;

V - rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VI - recursos oriundos da cessão de espaços públicos para eventos ligados ao Meio Ambiente;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 - Aplicam-se ao Fundo Municipal do Meio Ambiente as normas de gerenciamento do Fundo Municipal do Turismo previstas nos artigos 14 a 16 desta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 27 de Setembro de 2007.

Dalvo Lúcio Moreira  
Prefeito